



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.508, DE 28 DE AGOSTO DE 1996.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – DAE, a contratar a operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL – Contrato de Arrendamento Mercantil – LEASING.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento autorizado a contratar com o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, operação de crédito – arrendamento mercantil – Leasing, para aquisição de um caminhão com motor diesel, eixo simples (Toco), com capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas de peso bruto, tendo no mínimo capacidade para 10 (dez) toneladas de carga útil mais equipamentos sobre chassi, com distância entre eixos de no mínimo 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) e no máximo 5,20m (cinco metros e vinte centímetros), na quantia de R\$57.264,00 (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais) – valor referente a proposta vencedora no procedimento de licitação, Tomada de Preços nº 001/96.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata este artigo serão reajustados pela TR, mais juros de 3% ao mês, com prazo de amortização em 36 vezes.

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo 1º serão cobertas pelo Projeto 1005, Ampliação da Frota Rodoviária, Rubrica Orçamentária nº 03.07.021.1005.4120.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de agosto de 1996.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antônio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração